



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

EDER
JORGE
MACHADO
SANTANA
12/11/2024 08:35

Anderson
Disque
de
Souza
12/11/2024 12:29

CONTRATO N.º 49/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA THADS SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ROTEADORES PARA OFERECER MAIOR DISPONIBILIDADE NA INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DO TRT E A SEDE DO TRT14ª.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Pessoa Jurídica, com sede na rua Almirante Barroso 600, Mocambo, CEP 76.916-020, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.326.815/000-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e a empresa **THADS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 0º 27.120.037/0001-00, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1459, Centro – Andradina/SP, CEP: 16901-001, telefones: (18) 3722-7376 e e-mail: contato@dialnetwork.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON DISQUE DE SOUZA**, tendo em vista o que consta do **Protocolo TRT n.º 7045/2024**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - a) constem no **Protocolo Administrativo TRT n.º 7045/2024**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- II. Nos termos da Lei nº 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Contratação consiste na aquisição de roteadores para oferecer maior disponibilidade na interligação entre as unidades e a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão entregues nas unidades e localidades relacionadas no ITEM **15.2** do Termo de Referência, constante no Proad TRT nº **7045/2024**, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO(S) DOS EQUIPAMENTO(S)

4.1. As especificações técnicas dos serviços objeto deste Contrato constam no Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT n.º 7045/2024**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

4.2. O objeto será parcelado em **03 lotes**, conforme tabela presente no item 1, presente no Termo de Referência, que independente de transcrição, é parte deste Contrato.

4.3. Os equipamentos ofertados para a solução devem possuir certificado de homologação da Anatel, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

4.4. Os equipamentos devem seguir os procedimentos de segurança cibernéticas aprovadas pela Resolução Anatel nº 740, de 21 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;

5.2. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho

5.3. Se houver prestação de serviço, notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa, qualquer interrupção neste;

5.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

5.5. Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar fiscalizar a entrega dos bens, se houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.6. Nomear **Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo**, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5.7. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital ou Projeto Básico;

5.8. Se houver, durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de empresas Inidôneas e Suspensas –



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013

5.9. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de entregar o serviço contratado conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado, no prazo acordado e no local indicado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.** Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, indicando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato;
- 6.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;
- 6.3.** Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- 6.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso;
- 6.5.** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);
- 6.6.** Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;

6.8. Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

6.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

6.10. Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010;

6.11. Entregar equipamentos no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sem custo adicional, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada na Av. Rio Madeira, 3997 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-713 – Porto Velho - RO, telefones: (69) 3218-6309, e-mail smp@TRT14.jus.br ;

6.12. Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

6.13. A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link:

<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> , para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato;

Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link:<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> .

6.14. Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

6.15. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

6.16. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções.

6.17. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo em anexo;

6.18. Observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

6.19. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança;

6.20. A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;

6.21. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;

6.22. Não estar condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: o Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;

Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;

No Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo);

Nas Convenções da OIT nºs 29 e 105;

No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);

Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DO SIGILO E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

Encontram-se detalhadas no Item 15 do Termo de Referência as regras relativas à(o):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

Modelo de execução e de gestão do contrato.

Propriedade, Sigilo e Restrições.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.520,00** (treze mil quinhentos e vinte reais), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, conforme discriminado abaixo:

Item	Número ATA	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Tipo 1 - Roteador Mikrotik CCR2004-16G-2S+ Marca: Mikrotik	4	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
Valor Total do Contrato					R\$ 13.520,00

8.2. Unilateralmente ou por acordo entre as partes, conforme o caso, com as devidas justificativas, este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

9.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao CONTRATANTE, **antes do vencimento do prazo**, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

- . Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.3. Para todos os efeitos, a conclusão da entrega do objeto será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

9.4. O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

9.5.1. Do recebimento e Avaliação da Qualidade

a) O **Recebimento Provisório**, Critério de aceite – equipamentos entregues na quantidade prevista em contrato;

b) O **Recebimento Definitivo**, Critério de aceite – avaliação da qualidade do objeto e conformidade com o ofertado pela contratada durante o certame.

9.5. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato/ Emissão da nota de empenho	TRT-14 e CONTRATADA
D1	D0 + 45	Entrega do Objeto	CONTRATADA
D2	D1+05	Recebimento provisório	TRT-14
D3	D2+10	Recebimento definitivo	TRT-14



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

D4	D3 + 10	Pagamento	TRT-14

Onde: X é o prazo máximo para instalação de cada link. Mais detalhes no item 1.1 do Apêndice I – Especificações Técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.6. Os tempos considerados na tabela anterior são contados em dias corridos;

9.7. O prazo para mudança de endereço de uma unidade para qualquer localidade dentro do estado de Rondônia será de no máximo 30 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO

10.1 Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa: 449052 constante do Programa de Trabalho 168137, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, a Nota de Empenho n.º 2024NE001070, no valor de **R\$ 13.520,00**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o **10º (décimo) dia útil**, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras.

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única.

11.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

se refere às retenções tributárias.

11.4. O fiscal administrativo do Contrato verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.5. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 11.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.6. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ diverso dos constantes dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ de filial, distinto do constante na proposta e no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

11.7. Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

11.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.8. A Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao gestor do contrato.

11.9. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT14 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

11.9.1. A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO;

11.9.2. - O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizado por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

11.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.11. Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS/ISS referente aos bens/serviços junto ao órgão arrecadador do Estado/Município.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. O produto fornecido respeitará a garantia de, no mínimo, 12 meses;

13.2. Em caso de acionamento da garantia para troca de equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de características técnicas idênticas ou superiores, compatível com a solução, de primeiro uso (com apresentação de nota fiscal), sem que isto implique ônus adicional para a CONTRATANTE.

O prazo para troca de equipamento em garantia será de até 45 dias corridos a partir do acionamento da garantia/abertura do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações às seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:

Advertência;

Multa

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Reputar-se-ão crimes em licitação os atos tais como os descritos no capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024

contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **5%** por dia de atraso incidente sobre o valor do contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, será considerada a inexecução total do objeto, podendo ensejar a sua rescisão, sem prejuízo, ainda, da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

14.5. No caso de entrega apenas parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de Sanções Gerais, contudo, após 90 (noventa) dias, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

14.4. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,0% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 5,0% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 10,0% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 15,0% sobre o valor do Contrato

14.6. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

Sanções Gerais		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não entregar o Objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Entregar, apenas parcialmente, o objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	4	5
Não manter durante a execução do Contrato durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	4	5

Sanções Específicas		
Infração	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Descumprir o prazo para troca de equipamento em garantia, de que trata a seção 15.4 do Termo de Referência	1	2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE indicará servidores para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

15.3 Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
ANDRUS DA SILVA SANDRES	MATHEUS BLAYA LEITE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. A rescisão do presente contrato dar-se-á no termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifeste e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

17.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT14 e publicados no site da instituição.

17.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

17.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

17.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

17.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

17.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

17.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024**

17.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

17.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, se houver, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia, na Cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, em via eletrônica, para um só efeito legal.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2024.

**EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT 14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE**

**ANDERSON DISQUE DE SOUZA
THADS SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7045/2024



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de roteadores para oferecer maior disponibilidade na interligação das unidades do TRT com a sede via Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. A aquisição visa atender as necessidades deste Regional e dos participantes deste processo de contratação listados abaixo:
 - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 02.482.005/0001-23;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - CNPJ: 03.326.815/0001-53;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - CNPJ: 02.395.868/0001-63;
- 1.3. A tabela a seguir apresenta os quantitativos dos itens que compõem a solução:

HERIKA
FELIX
BRITO
05/07/2024 08:01

EWERTON
LEANDRO
DA COSTA
ARAÚJO
05/07/2024 08:53

Lote	Item	Descrição	Qtd para aquisição imediata	Qtd para registro	Unidade	CATMAT/CATSER
1	1	Tipo 1 - Roteador Mikrotik CR2004-16G-2S+	10	57	Unidade	611578
2	2	Tipo 2 - Roteador Mikrotik RB3011UiAS-RM	11	58	Unidade	611578
3	3	Tipo 3 - Roteador Mikrotik RB5009UG+S+IN	20	40	Unidade	611578
	4	Kit Rackmount K-79	10	20	Unidade	474397

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal possui em seu prédio sede o datacenter que é responsável pela disponibilização de todos os serviços de TIC, inclusive o acesso à Internet. As demais localidades possuem por contrato, links de acesso que as conectam à sede do Tribunal.

Para quase todas as unidades remotas, possuímos links redundantes e um roteador configurado para fazer o **chaveamento automático** do link principal para o de backup em caso de problema, **permitindo a continuidade dos serviços sem intervenção manual** por parte da SETIC.

Entretanto, só possuímos um roteador por unidade. A justificativa para a necessidade de compra de novos roteadores para as unidades remotas do Tribunal, visando proporcionar uma infraestrutura de TI mais resiliente às intercorrências, pode ser baseada em vários fatores importantes:

- **Redundância de Hardware:** Atualmente, as unidades remotas possuem apenas um roteador, o que representa um ponto único de falha. Isso significa que, se o roteador falhar, os serviços de TI ficarão inacessíveis até que uma equipe seja mobilizada para substituí-lo. A compra de novos roteadores permitirá a redundância de hardware, ou seja, ter dois roteadores em cada unidade, o que **reduz significativamente o risco de interrupções no serviço** devido a falhas de equipamento;
- **Continuidade dos Serviços:** A redundância de roteadores e a configuração para chaveamento automático em caso de problema garantem a **continuidade dos serviços de TI sem intervenção manual**. Isso é crucial para manter a produtividade e o acesso aos recursos críticos, mesmo em situações de falha;
- **Tempo de Recuperação Mais Rápido:** Com roteadores redundantes, a recuperação de falhas de hardware se torna mais rápida e eficiente, uma vez que a operação pode ser transferida automaticamente para o roteador de backup. Isso minimiza o tempo de inatividade e reduz a necessidade de mobilizar equipes de suporte para intervenções emergenciais;
- **Redução de Custos Operacionais:** Embora a compra de novos roteadores represente um investimento inicial, a economia a longo prazo pode ser substancial. Evitar interrupções nos serviços, reduzir a



necessidade de suporte manual e manutenção emergencial pode resultar em economias significativas em custos operacionais;

- **Resiliência contra Interrupções:** A criação de uma infraestrutura de links e roteadores redundantes torna o ambiente de TI mais resiliente a diversas intercorrências, como falhas de hardware, falhas de link de acesso, desastres naturais, entre outros. Isso aumenta a confiabilidade e disponibilidade dos serviços.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- **Objetivo Geral:** Fornecer uma infraestrutura de TI mais resiliente com redundância de hardware;
- **Objetivo Específico:** Garantir a continuidade dos serviços de TI, reduzindo o risco de interrupções inesperadas.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Com a implantação dos novos equipamentos, o risco de indisponibilidade prolongada devido a defeitos nos roteadores dos prédios do TRT será significativamente reduzido. Isso se deve ao fato de que seria necessário um defeito simultâneo nos dois equipamentos redundantes para causar uma interrupção total. As indisponibilidades tenderão a ocorrer principalmente devido a problemas no link de comunicação, os quais são geralmente solucionados com mais celeridade, uma vez que muitas vezes podem ser resolvidos remotamente.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está em consonância com:

- **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026**, conforme Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) TRT13 2021-2026 (Processo 0000184-36.2021.5.13.0000)**, conforme Objetivo Estratégico 9: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;
- **Plano de Contratações de TIC, Ano 2024**, identificada pelo **item 47**, conforme processo 81/2024;
- **Plano Anual de Aquisições e Contratações, Ano 2024**, identificada pelo **id 1516**, conforme protocolo **4247/2023** e disponível no Portal da Transparência.

6. ESTUDOS PRELIMINARES

Em atendimento à Resolução CNJ nº 468/2022, os estudos técnicos preliminares sobre a presente aquisição foram realizados e podem ser consultados no protocolo administrativo 2259/2024;

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Modelo Tipo 1 - Maior volume de dados	
Local	Quantidade
Fórum Clóvis dos Santos (Sede - João Pessoa)	2
Fórum Maximiano Figueiredo (João Pessoa)	2
Fórum Irineu Joffily (Campina Grande)	2
Total	6¹

¹ Será necessário **substituir** os roteadores existentes nessas localidades, por necessidade de atualização tecnológica devido ao alto volume de dados trafegados. Diferentemente dos demais locais, cujos roteadores a serem adquiridos serão adicionados à infra já existente.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 2259/2024

Modelo Tipo 2 - Menor volume de dados	
Local	Quantidade
Centro Integrado de Justiça Social (João Pessoa)	1
Coordenadoria de Material e Patrimônio (João Pessoa)	1
Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (João Pessoa)	1
Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega (Santa Rita)	1
Vara do Trabalho de Guarabira	1
Vara do Trabalho de Patos	1
Vara do Trabalho de Itaporanga	1
Vara do Trabalho de Catolé do Rocha	1
Vara do Trabalho de Sousa	1
Total	9

Os roteadores atualmente instalados nas unidades remotas perderão a garantia em 15/04/2025. Portanto, a partir dessa data, várias localidades ficarão com apenas um dos roteadores cobertos pela garantia, justamente aqueles que serão adquiridos por meio desta contratação em tela.

Devido à particularidade da garantia do objeto a ser licitado, que é de apenas 12 meses, foi pensada a possibilidade de uma compra futura. Neste caso, seriam registrados mais roteadores dos que os necessários para atender a demanda atual e no caso haveria uma segunda compra 12 meses após a primeira compra, visando incrementar a confiabilidade do sistema. Dessa forma, estaremos assegurando que todas as unidades possuam pelo menos 01 roteador coberto pela garantia durante o período de 24 meses.

QUADRO-RESUMO QUANTIDADES TRT13		
Item	Qtd. para aquisição imediata	Qtd. total para registro
Tipo 1 - Roteador Mikrotik CR2004-16G-2S+	06	09
Tipo 2 - Roteador Mikrotik RB3011UiAS-RM	09	18
Tipo 3 - Roteador Mikrotik RB5009UG+S+IN	0	0
Kit Rackmount K-79	0	0

Para possibilitar esta compra futura e considerando que a compra será realizada em conjunto com outros Tribunais, indicamos que o Pregão Eletrônico seja realizado via **Sistema de Registro de Preços**.

Foi realizada uma consulta prévia aos Tribunais Regionais do Trabalho para saber a demanda de cada um². A seguir, apresentamos o resultado desse levantamento:

Órgão	UF	Quantidade para aquisição imediata			
		Roteador Tipo 1	Roteador Tipo 2	Roteador Tipo 3	Rackmount
TRT12	SC	02	02	0	0

² Vide Ofício 010/2024, enviado no dia 24/05/2024 e constante nos autos do processo.



TRT14	RO/AC	02	0	20	10
TRT18	GO	0	0	0	0

Órgão	UF	Quantidade máxima para registro			
		Roteador Tipo 1	Roteador Tipo 2	Roteador Tipo 3	Rackmount
TRT12	SC	40	40	0	0
TRT14	RO/AC	06	0	40	20
TRT18	GO	02	0	0	0

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado dentro dos parâmetros previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. O valor estimado para a contratação é uma média dos valores encontrados na pesquisa.

BENS E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (TOTAL)				
Item	Qtd. para aquisição imediata	Qtd. total para registro	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Tipo 1 - Roteador Mikrotik CR2004-16G-2S+	10	57	R\$ 4.144,18	R\$ 236.218,26
Tipo 2 - Roteador Mikrotik RB3011UiAS-RM	11	58	R\$ 1.610,81	R\$ 93.426,98
Tipo 3 - Roteador Mikrotik RB5009UG+S+IN	20	40	R\$ 1.609,40	R\$ 64.376,00
Kit Rackmount K-79	10	20	R\$ 112,06	R\$ 2.241,20
Total Estimado				R\$ 396.262,44

O valor estimado para a aquisição imediata pelo TRT13 é de **R\$ 39.362,37** (trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), considerando 6 roteadores do Tipo 1 e 9 roteadores do Tipo 2 (vide "QUADRO-RESUMO QUANTIDADES TRT13").

O valor total estimado para a aquisição (considerando o total registrado) é de **R\$ 396.262,44** (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

9. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em **03 lotes**, conforme tabela presente no item 1 ("OBJETO"). Os itens 3 e 4 serão agrupados em um único lote por serem interdependentes.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido por meio de licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, critério de julgamento "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se com base no art. 3º, incisos II (entregas parceladas)



e III (atendimento a mais de um órgão), do Decreto nº 11.462/2023, que preceitua que o SRP poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Características:

- **Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência – Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.248/91:** Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15;
- **Das Propostas:** A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada; A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação; Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer o menor preço do item.
- **Consórcio/Subcontratação:** É vedada a subcontratação da solução.
- **Ata de Registro de Preço:**
 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
 - Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que tenham participado do registro de preços.
 - Em cada item, **não será permitido** ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica.
 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.
 - É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

12. INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

A licitante deverá observar o constante na Resolução do CSJT nº 310/2021, itens “1.2.4 - Aparelhos elétricos em geral e 1.3.1 - Equipamentos de Informática e Telefonia”.

13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- Os equipamentos ofertados para a solução devem possuir certificado de homologação da Anatel, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- Os equipamentos devem seguir os procedimentos de segurança cibernética aprovados pela Resolução Anatel nº 740, de 21 de dezembro de 2020.

14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;
- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;
- Aditar o referido contrato nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Nomear **Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo**, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

- Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O Gestor do Contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital ou Termo de Referência;
- Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

14.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Designar preposto, apto a representá-la junto à contratante, indicando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;
- Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);
- Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT13, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT13 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010;
- Entregar equipamentos no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sem custo adicional, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada na Avenida Av Marechal Deodoro da Fonseca, 150 - Centro, CEP 58040-908 - João Pessoa, PB, telefones: (83 3533-6190/6189, email cmp@trt13.jus.br;
- Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.



- Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>
- Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;
 - Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções.
- Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo em anexo;
- Observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança;
- A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;
- Não estar condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:
 - Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
 - Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
 - No Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
 - Nas Convenções da OIT nºs 29 e 105;
 - No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
 - Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
 - No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

15. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	TRT13	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT13	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
Fiscal Técnico do Contrato	TRT13	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução
Fiscal Administrativo	TRT13	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 2259/2024

do Contrato		fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais
Gestor do Contrato	TRT13	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

15.2. Dinâmica de Execução

A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam. Os prazos considerados serão contados em **dias corridos**.

MARCO	PRAZO (dias)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do contrato/ Emissão da nota de empenho	TRT-13 e CONTRATADA
D1	D0 + 45	Entrega do objeto	CONTRATADA
D2	D1 + 05	Recebimento Provisório	TRT-13
D3	D2 + 10	Recebimento Definitivo	TRT-13
D4	D3 + 10	Pagamento	TRT-13

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal, antes do término do referido prazo, solicitação de prorrogação, contendo:

a) Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

b) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, atraso provocado pela CONTRATANTE ou outro equivalente.

- **Forma de Recebimento e Avaliação da Qualidade:**

- **Recebimento Provisório:** Critério de aceite - equipamentos entregues na quantidade prevista em contrato;
- **Recebimento Definitivo:** Critério de aceite - avaliação da qualidade do objeto e conformidade com o ofertado pela contratada durante o certame.

- **Entrega:**

Tribunal	Endereço
TRT12	Rua Esteves Júnior, 395, Centro – Florianópolis/SC
TRT13	Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 150 - Centro, CEP 58040-908 - João Pessoa, PB.
TRT14	ALMOXARIFADO TRT14 - Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Embratel, CEP 76821-051 - Porto Velho/RO
TRT18	Av. T1, Qd T22, Lt 01/24, n. 1698, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901

15.3. Garantia do Produto, Níveis de Serviço e Assistência Técnica

- Garantia de, no mínimo, **12 meses**;
- Suporte por telefone 0800, e-mail ou portal de helpdesk/servicedesk com login/senha próprio para o Contratante;
- Em caso de acionamento da garantia para troca de equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a sua **substituição em caráter definitivo por outro de características técnicas idênticas ou superiores**, compatível com a solução, de primeiro uso (com apresentação de nota fiscal), sem que isto implique ônus adicional para a CONTRATANTE;



- O prazo para troca de equipamento em garantia será de até **45 dias corridos** a partir do acionamento da garantia/abertura do chamado;

15.4. Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA se darão de forma periódica ou sob demanda, sempre através de e-mail institucional.

15.5. Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado em **parcela única**;
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;
- Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ de filial, distinto do constante na proposta e no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;
- Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. A retenção dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
- O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema;
- A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil;
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
- Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS/ISS referente aos bens/serviços junto ao órgão arrecadador do Estado/Município;
- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = TX/100/365$ e $EM = I * N * VP$, onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios;



- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

15.6. Transferência de Conhecimento

- A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços;
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal, garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

15.7. Propriedade, Sigilo e Restrições

- Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade;
- Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
 - Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
 - Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

15.8. Situações que Caracterizam Descumprimento das Obrigações Contratuais

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:
 - Advertência;
 - Multa
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Reputar-se-ão crimes em licitação os atos tais como os descritos no capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021;
- No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **5% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.
- No caso de **entrega parcial do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de **Sanções Gerais**. Contudo, após o prazo de **90 (noventa) dias**, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser considerada a **inexecução total** do objeto.
- Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Desta forma, serão definidos níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 10% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 15% sobre o valor do Contrato



Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Entregar o Objeto desconforme com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Entregar, apenas parcialmente , o Objeto (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	4	5
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	4	5

Sanções Específicas à Execução do Objeto		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Descumprir o prazo para troca de equipamento em garantia, de que trata a seção 15.4 do Termo de Referência	3	4

16. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição;
- 17.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento;
- 17.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada;
- 17.4.** O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes;
- 17.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal;



- 17.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público;
- 17.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem;
- 17.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste;
- 17.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Tipo 1 - Roteador Mikrotik CR2004-16G-2S+	44905237 - Equipamentos de TIC - Ativos de rede	Próprio
Tipo 2 - Roteador Mikrotik RB3011UiAS-RM	44905237 - Equipamentos de TIC - Ativos de rede	Próprio
Tipo 3 - Roteador Mikrotik RB5009UG+S+IN	44905237 - Equipamentos de TIC - Ativos de rede	Próprio
Kit Rackmount K-79	33903017 - MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC	Próprio

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, não podendo ser prorrogado.

Essa contratação terá eficácia a partir da sua assinatura.

No caso de qualquer impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, a vigência estende-se até a data de seu último pagamento.

20. MODELOS (TEMPLATES)

No link abaixo podem ser verificados os modelos atualizados para a fase de execução da contratação (gestão do contrato), contemplando:

- Termo de Compromisso;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Checklist de Gestão Contratual.

<https://www.trt13.jus.br/institucional/governanca/projetos-e-servicos/processos-de-tic/processo-de-contratacao/modelos-d-e-documentos>

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Caso a Ata de Registro de Preço tenha sua validade prorrogada, haverá a necessidade de reajustamento dos preços.
 - Os preços registrados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data para apresentação da proposta de preços pela licitante poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses;
- O Contrato proveniente da ARP não sofrerá reajustamento em virtude de se tratar de pagamento único.



22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos **Integrantes Demandante, Técnico e Administrativo**, designados por meio da PORTARIA TRT DG Nº **109/2024**, abaixo elencados, **assina e data este documento eletronicamente**:

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante Demandante	HERIKA FELIX BRITO	SETIC	6173	hbrito@trt13.jus.br
Integrante Técnico	EWERTON LEANDRO DA COSTA ARAUJO	SETIC	6174	elaraujo@trt13.jus.br
Integrante Administrativo	PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	SADM	6134	pralbuquerque@trt13.jus.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações Técnicas

1.1. Requisitos específicos para o Tipo 1 - Roteador Mikrotik CR2004-16G-2S+:

- 1.1.1. Código do produto CCR2004-16G-2S+;
- 1.1.2. Arquitetura: ARM 64 bits;
- 1.1.3. CPU: AL32400;
- 1.1.4. Contagem de núcleos de CPU: 4;
- 1.1.5. Frequência nominal da CPU: 1700 MHz;
- 1.1.6. Sistema operacional: RouterOS;
- 1.1.7. Tamanho da RAM: 4GB;
- 1.1.8. Tamanho de armazenamento: 128 MB;
- 1.1.9. Tipo de armazenamento: NAND;
- 1.1.10. MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C;
- 1.1.11. Temperatura ambiente testada -20°C a 60°C;
- 1.1.12. Aceleração de hardware IPsec: Sim.
- 1.1.13. **Alimentação:**
 - 1.1.13.1. Número de entradas AC: 2;
 - 1.1.13.2. Faixa de entrada AC: 100-240;
 - 1.1.13.3. Frequência (Hz): 50/60;
 - 1.1.13.4. Consumo máximo de energia: 48 W;
 - 1.1.13.5. Consumo máximo de energia sem acessórios: 35 W;
 - 1.1.13.6. Contagem de FAN: 2;
- 1.1.14. **Ethernet:**
 - 1.1.14.1. 10/100/1000 Ethernet ports: 16
- 1.1.15. **Fibra**
 - 1.1.15.1. Portas SFP+: 2.
- 1.1.16. **Periféricos:**
 - 1.1.16.1. Porta serial: RJ45;
 - 1.1.16.2. Número de portas USB: 1;
 - 1.1.16.3. Reinicialização de energia USB: Sim;
 - 1.1.16.4. Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A;
 - 1.1.16.5. Corrente USB máxima (A): 0,9.
- 1.1.17. **Outros:**
 - 1.1.17.1. Monitor de temperatura da CPU: Sim;
 - 1.1.17.2. Monitor de temperatura PCB: Sim;
 - 1.1.17.3. Monitor de Tensão: Sim.
- 1.1.18. **Certificações e aprovações:**



- 1.1.18.1. Certificações CE, EAC, ROHS;
- 1.1.18.2. IP IP20;

1.2. Requisitos específicos para o Tipo 2 - Roteador Mikrotik RB3011UiAS-RM:

- 1.2.1. Código do produto: RB3011UiAS-RM;
- 1.2.2. Arquitetura: ARM 32 bits;
- 1.2.3. CPU: IPQ-8064;
- 1.2.4. Contagem de núcleo de CPU: 2;
- 1.2.5. Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz;
- 1.2.6. Sistema operacional: RouterOS;
- 1.2.7. Tamanho da RAM: 1 GB;
- 1.2.8. Tamanho de armazenamento: 128 MB;
- 1.2.9. Tipo de armazenamento: NAND;
- 1.2.10. Temperatura ambiente testada -20 ° C a 70 ° C;
- 1.2.11. MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C;
- 1.2.12. **Alimentação:**
 - 1.2.12.1. PoE em: PoE passivo;
 - 1.2.12.2. PoE na tensão de entrada: 10-30 V;
 - 1.2.12.3. Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN);
 - 1.2.12.4. Tensão de entrada do conector DC: 10-30 V;
 - 1.2.12.5. Consumo máximo de energia: 30 W;
 - 1.2.12.6. Consumo máximo de energia sem acessórios: 10 W;
 - 1.2.12.7. Contagem de FAN: Passiva.
- 1.2.13. **Saída PoE:**
 - 1.2.13.1. Portas de saída PoE: Ether10;
 - 1.2.13.2. PoE out: PoE passivo;
 - 1.2.13.3. Saída máxima por porta de saída (entrada <30 V): 600 mA;
 - 1.2.13.4. Saída máxima total (A): 600 mA.
- 1.2.14. **Ethernet:**
 - 1.2.14.1. 10/100/1000 portas Ethernet: 10.
- 1.2.15. **Fibra:**
 - 1.2.15.1. Portas SFP: 1.
- 1.2.16. **Periféricos:**
 - 1.2.16.1. Porta serial: RJ45;
 - 1.2.16.2. Número de portas USB: 1;
 - 1.2.16.3. Reinicialização de energia USB: Sim;
 - 1.2.16.4. Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A;
 - 1.2.16.5. Corrente USB máxima (A): 1.
- 1.2.17. **Outros:**



1.2.17.1. Monitor de temperatura PCB: Sim;

1.2.17.2. Monitor de Tensão: Sim.

1.2.18. Certificações e aprovações:

1.2.18.1. Certificações CE, EAC, ROHS;

1.2.18.2. IP IP20;

1.3. Requisitos específicos para o Tipo 3 - Roteador Mikrotik RB5009UG+S+IN:

1.3.1. Código do produto: RB5009UG+S+IN;

1.3.2. Arquitetura: ARM 64bits;

1.3.3. CPU: 88F7040;

1.3.4. Contagem de núcleo de CPU: 4;

1.3.5. Frequência nominal da CPU: 350-1400 MHz;

1.3.6. Sistema operacional: RouterOS;

1.3.7. Tamanho da RAM: 1 GB;

1.3.8. Tamanho de armazenamento: 1 GB;

1.3.9. Tipo de armazenamento: NAND;

1.3.10. Temperatura ambiente testada -40 ° C a 60 ° C;

1.3.11. MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25 ° C;

1.3.12. Ethernet:

1.3.12.1. 10/100/1000 portas Ethernet: 7.

1.3.13. Fibra:

1.3.13.1. Portas SFP+: 1.

1.3.14. Periféricos:

1.3.14.1. Número de portas USB: 1;

1.3.14.2. Reinicialização de energia USB: Sim;

1.3.14.3. Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A;

1.3.14.4. Corrente USB máxima (A): 1.5.

1.3.15. Outros:

1.3.15.1. Monitor de temperatura CPU: Sim;

1.3.16. Certificações e aprovações:

1.3.16.1. Certificações CE, EAC, ROHS;

● **Requisitos internos não funcionais (válidos para os 3 tipos listados acima)**

- Garantia mínima de 12 meses;
- Estar 100% licenciado, sem limitações de hardware ou software e estar equipado com todos os acessórios;
- Possuir licença lifetime, com direito a atualizações e correções de bugs;
- Em caso de defeito de hardware, a substituição por um novo deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a abertura do chamado;
- Os modelos dos equipamentos não podem estar com EoS - End of Sale ou EoL - End of Life previstos nos próximos 24 meses.

1.4. Kit de montagem em rack



- 1.4.1. Código do produto: K-79
- 1.4.2. Kit para montagem de dispositivos RB5009 em montagens em rack 1U



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**

DIRETORIA-GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT da 11ª Região, Ildefonso Rocha de Souza publica o Edital de COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA. FICA NOTIFICADA a empresa GUILHERME DA SILVA, CNPJ nº 51.038.911/0001-49, que se encontra em lugar incerto, não sabido, da decisão exarada no Processo Administrativo MA-58A/2024, de aplicação da penalidade de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 795,90 (Setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), em razão da inexecução na entrega de 10 (dez) unidades de fornos de micro-ondas e 10 (dez) unidades de ventiladores tipo coluna, devidamente empenhados por meio da Nota de Empenho Nº 2024NE306, no valor de R\$ 7.959,00 - MA - 58/2024. A penalidade tem fundamento no subitem 19.2.2 do Termo de Referência, combinado com o artigo 156, II e III da Lei 14.133/2021.

Em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa e, com fulcro no artigo 166 da Lei 14.133/2021, é facultada a apresentação de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Após, decurso do prazo, será realizada a inscrição da penalidade no SICAF e inscrição na Dívida Ativa. O processo terá continuidade independente do comparecimento do seu responsável. Os prazos fluirão da data de publicação do ato no órgão oficial. Podendo ser obtido quaisquer documentos ou informações na sede da Coordenadoria de Material e Logística, situada à Rua Belém, nº 269 - Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário de 7h30 às 14h30, ou pelo endereço eletrônico material.logistica@trt11.jus.br .

Em 22 de novembro de 2024.
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TRT Nº 50/2024

Processo TRT n. 7.774/2023. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Service IT Security LTDA (CNPJ n. 12.373.559/0001-46). Objeto: Contratação de solução para treinamento e conscientização em segurança da informação, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 23/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região). Natureza da Despesa: 309040. Programa de Trabalho: 214118. Nota de Empenho: 2024NE00642. Valor total do Contrato: R\$ 39.451,86 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2024. Assinam: Simone Farias Perrusi, Diretora-Geral, pelo Contratante, e Patrícia Provin, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TRT Nº 52/2024

Processo TRT n. 7.054/2024. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda (CNPJ n. 04.198.254/0001-17). Objeto: Aquisição de licenças de softwares objeto do Pregão TRT22 nº 44/2023 Fundamentação Legal: PE 44/2023, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos 10.024/2019, 7892/2013. Natureza de Despesa: 339040. Programa de Trabalho: 167985. Nota de Empenho n. 2024NE000672. Valor total do contrato: R\$ 101.486,67 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 21/11/2024. Data da assinatura: 21/11/2024. Assinam: Simone Farias Perrusi, Diretora-Geral, pelo Contratante, e Márcia Caetano Da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - UASG 080005

Processo: 8.080/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, potável, para bebedouro, acondicionada em garrafas com capacidade para 20 (vinte) litros, objetivando o atendimento às Unidades Judiciárias e Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, instaladas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/11/2024 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2024.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

AVISO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo TRT n. 589/2023. Contratado(a): MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ n. 31.131.938/0001-74.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n. 02.658.544/0001-70, por sua Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência, Herminegilda Leite Machado, considerando o contido nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, resolve aplicar de imediato à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.131.938/0001-74, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (nota de empenho nº 2023NE000604), as seguintes penalidades: a. rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; b. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT da 13ª Região pelo prazo de 1 (um) ano; e, c. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos termos dos arts. 155, I, e 156, II, da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 22 de novembro de 2024.
Desª. HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Vice-Presidente
No exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

EDITAL Nº 3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - EDITAL Nº 1/2024

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2024 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, em 16 de setembro de 2024, CONVOCA os candidatos inscritos, para prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

- DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS
Data: 15/12/2024 (Domingo)
PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)
Horário de Apresentação: 8h00
Horário de Fechamento dos Portões: 8h30min

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
H08 - Técnico Judiciário - Área Administrativa	Prova Objetiva	4h00 (Permanência mínima: 3h)
I09 - Técnico Judiciário-Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação		
J10 - Técnico Judiciário- Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem do Trabalho		
K11 - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial		

- PERÍODO: TARDE (HORÁRIO LOCAL)
Horário de Apresentação: 14h00
Horário de Fechamento dos Portões: 14h30

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
A01 - Analista Judiciário - Área Administrativa	Prova Objetiva Prova Discursiva - Redação	4h00 (Permanência mínima: 3h)
B02 - Analista Judiciário - Área Judiciária		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

PROAD Nº 7003/2024. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 04.151.822/0001-24. Objeto: Aquisição de roteadores para oferecer maior disponibilidade na interligação entre as unidades e a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, não podendo ser prorrogado. Assinado: 11/11/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Nota de Empenho: 2024NE1069, de 21/10/2024. Valor Total: R\$ 64.480,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o Sr. Eduardo Campos de Oliveira, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

PROAD Nº 7045/2024. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: THADS SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 27.120.037/0001-00. Objeto: Aquisição de roteadores para oferecer maior disponibilidade na interligação entre as unidades e a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, não podendo ser prorrogado. Assinado: 12/11/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Nota de Empenho: 2024NE1070, de 21/10/2024. Valor Total: R\$ 13.520,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o Sr. Anderson Disque de Souza, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90038/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 22332/2024, publicada no D.O.U de 23/10/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas funções de vigilante armado, desarmado, brigadista, bem como de recepcionistas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 25/11/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br CAMPINAS - SP Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2024, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIDECA - 22/11/2024) 080011-00001-2024NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90039/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 22333/2024, publicada no D.O.U de 23/10/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas funções de vigilante armado, desarmado, brigadista, bem como de recepcionistas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 25/11/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br CAMPINAS - SP Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2024, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIDECA - 22/11/2024) 080011-00001-2024NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90040/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 22335/2024, publicada no D.O.U de 23/10/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nas funções de vigilante armado, desarmado, brigadista, bem como de recepcionistas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 25/11/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br CAMPINAS - SP Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2024, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIDECA - 22/11/2024) 080011-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Protocolo 1331/2019. Espécie: Termo de Ajuste de Contas ao CT 28/2019. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Versal Construção e Consultoria Ltda. CNPJ: 02.629.676/0001-74. Objeto: pagamento do valor devido à CONTRATADA, a título de reajuste, a partir e 01/08/2024 relativo ao Contrato TRT nº 28/2019, não efetuado durante a vigência contratual encerrada em 02/10/2024. Valor: R\$21.921,72. Data da assinatura: 21/11/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (Contratante) e Ambrozina Vilma Viana Leite. (Contratada).